PARECER ÚNICO Nº 0619039/2017 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	**PA COPAM:**	**SITUAÇÃO:**
Licenciamento Ambiental	09287/2010/001/2010	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva– LOC		**VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Barramento em curso de água, sem captação	211164/2017	Cadastro Efetivado
Captação em barramento, sem regularização de vazão	211204/2017	Cadastro Efetivado
Captação em barramento, sem regularização de vazão	211184/2017	Cadastro efetivado
Captação em barramento, sem regularização de vazão	211219/2017	Cadastro efetivado
Barramento em curso de água, sem captação	211239/2017	Cadastro efetivado
Barramento em curso de água, sem captação	211144/2017	Cadastro efetivado
Captação Em Corpo De Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)	2256/2010	Portaria 286/2014
Captação de água subterrânea pro meio de poço tubular já existente	25091/2017	Aguardando publicação de portaria

EMPREENDEDOR:	**ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P**			**CNPJ:**	19.929.074/0001-35
EMPREENDIMENTO:	**ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P- FAZENDA SANTA MARTA**			**CNPJ:**	19.929.074/0004-88
MUNICÍPIO:	**MONTE ALEGRE DE MINAS**			**ZONA:**	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	**LAT/Y**	18º 43' 21,9"		**LONG/X**	48º 45' 23,1"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL x NÃO
NOME:					
BACIA FEDERAL:	RIO PARANAIBA		**BACIA ESTADUAL:**	RIO PIEDADE	
UPGRH:	PN3				

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas)	5
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo olericultura	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Paula Angélica Reis Carneiro - Céleres Ambiental	CRBio 49238/4 D
Adriana Maria da Silva (Geógrafa)	CREA 124116/D
Adriano Marcos da Silva (Biólogo)	CRBio 80470/04-D
Anderson Galvão (Agrônomo)	CREA 75.786/D
Eduardo Vinhal (Engenheiro químico)	CREA 088137/D
Fabiano Faria Bisinotto (Agrônomo)	CREA 121481/D
Francyelen Fernandes de Souza Faria (Bióloga)	CRBio 057765/04-D
Leonardo Morelli Shimizu (Biólogo)	CRBio 57141/04-D
Luciano Gerolim Leone (Biólogo)	CRBio 49411/04-D
Mariana Alves Ibrahim Souza (Bióloga)	CRBio 87197/04-D

PROC. 9287/2010/1/2010
DOC:1200037/2017
PÁG:1148

Patricia Afonso (Bióloga)	CRBio62188/04-D
Paulo Machado e Silva (Biólogo)	CRBio 62511/04-D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 165408/2017	**DATA:** 17/05/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo – Gestora Ambiental (Gestora)	1.364.971-0	
Rodrigo Angelis Alvarez – Analista Ambiental	1. 191.774-7	
Joelma Maria Santos Silva – Gestora Ambiental	1.100.180-7	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves– Diretor(a) de Controle Processual	1.151.726-5	

LOC 9287/2010/1/2010
DOC:1191082/2017
PÁG:1149

1. Introdução

O presente Parecer Único tem como objetivo subsidiar a decisão do Conselho de Política Ambiental – COPAM, por meio da Câmara Técnica Especializada, quanto à concessão de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P-FAZENDA SANTA MARTA, localizada no município de Monte Alegre de Minas, o qual está em atividade desde 1978.

Segundo a Deliberação Normativa - DN 74/2004, as atividades desenvolvidas por este empreendimento são a "Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas), Código G-01-01-5, classe 05, porte Grande; "Culturas anuais, excluindo olericultura", Código G-01-03-1, classe 03, porte Médio.

O Processo Administrativo (PA) COPAM nº. 09287/2010/001/2010 foi formalizado no dia 15 de dezembro de 2010 nesta Superintendência, quando foram entregues os documentos listados no FOBI nº. 283383/2010 para a regularização da atividade.

À época de formalização do processo, em 2010, a exigência legal para o empreendedor era a apresentação dos estudos PCA (Plano de Controle Ambiental) e RCA (Relatório de Controle Ambiental) para subsidiar a análise do pedido de licenciamento, além dos outros documentos necessários para a formalização do processo. Entretanto em 2012 houve reorientação do FOBI 283383/2010 em razão da decisão judicial que determina "*a apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Operação*", para projetos agropecuários que contemplam áreas superiores a 1.000 ha (um mil hectares). Conforme ofício 0208/2012 de 02 de fevereiro de 2012, foi solicitado ao empreendedor que apresentasse complementação documental para análise do processo.

O empreendedor solicitou prorrogação do FOBI citado por 180 dias na data de 12 de julho de 2012, o que foi deferido por esta Superintendência, conforme ofício 1768/2012 de 18 de julho de 2012.

De acordo com o recibo de documentos 0116957/2013 de 14 de fevereiro de 2013, o empreendedor apresentou o EIA/RIMA e os demais documentos que passaram a ser exigidos.

Em 18/05/2017, foi encaminhado ofício solicitando informações complementares ao empreendedor, tendo sido respondido em 29/06/2017 pelo responsável, por meio do protocolo n° R0173979/2017.

Foi realizada vistoria no empreendimento no dia 16/05/2017 pela equipe técnica da SUPRAM TMAP. Em decorrência de o empreendimento estar desenvolvendo as atividades supracitadas sem a devida licença de operação, foi lavrado auto de infração de nº 95105/2017 conforme preceitua o Decreto 44.844/2008.

O empreendedor apresentou o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal, conforme n° 4466884 e o ofício n° 0758/2017 que atesta a manifestação conclusiva do IPHAN-MG referente à Fazenda Santa Marta, concedendo a anuência do referido órgão ao empreendimento,

DOC: 11910822017
PÁG: 1150

condicionado ao cumprimento "...aos itens 1,4,5,6,7,9,10,11 e 14 do ofício 1634/2014 no prazo de 90 dias" com relação ao Patrimônio Cultural de natureza arqueológica.

As informações constantes neste documento foram retiradas do EIA/RIMA, informações complementares entregues pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado na zona rural de Monte Alegre de Minas, cujo acesso se dá pela rodovia de BR 365, km 680.

A propriedade apresenta uma área de 1.354,7635 ha conforme consta na matrícula 14.549 e faz parte de um complexo maior cujos processos de licenciamento estão em andamento nesta Superintendência (fig 1).

De acordo com os documentos apresentados pelo empreendedor, o uso e ocupação do solo seguem descritos abaixo:

Área de preservação permanente	312,2834 ha
Área de preservação permanente antropizada	16,7795 ha
Cerrado Remanescente	6,9209 ha
Reserva Legal	119,76 ha
Represas	10,0560 ha
Lavouras	870,5241 ha
Área de intervenção em APP	0,10 ha
Estradas, edificações e outros	18,7761 ha
TOTAL	**1.354,7635 ha**

DOC: 9267/2010/1/2010
DOC:1191082/2017
PÁG.1151



Figura 1- Vista aérea do complexo (Fonte: Google Earth)

2.1. Caracterização das estruturas físicas

A propriedade possui as seguintes benfeitorias:

DOC: 3297/2010/1/2010
DOC:1191082/2017
PÁG:1152

- 2 casas residenciais para alojamento de até 18 funcionários na época de safra
- 1 barracão,
- 1 lavador de veículos desativado,
- 1 depósito de embalagens vazias de defensivos.

Por fazer parte de um complexo de propriedades agrícolas contíguas, a Fazenda Santa Marta não possui ponto de abastecimento de veículos e máquinas, lavador de veículos, oficina, balança para pesagem de caminhões, escritório, depósito de embalagens cheias de defensivos, adubos e sementes, sendo que utiliza as estruturas da propriedade vizinha (Fazenda Gaia), pertencente ao mesmo empreendedor.

3. Desenvolvimento das atividades

As atividades desenvolvidas na propriedade compreendem a produção de soja, soja semente, milho, milho semente (irrigado), milheto, brachiaria e crotalaria para cobertura do solo, batata (irrigada) e feijão irrigado. O sistema utilizado é o de plantio direto que contribui para a conservação do solo, exceto para a cultura da batata que exige diferente manejo do solo. Além dessa prática, o empreendedor também adota o terraceamento, bolsões de contenção de água nas estradas, rotação de culturas e plantio em nível como práticas de conservação de solo.

A propriedade possui 2 pivôs responsáveis pela irrigação de uma área equivalente a 260,6782 hectares, rotacionadas com as culturas citadas. A água utilizada pelos pivôs provém de captação superficial no Rio Piedade para o qual o empreendedor possui outorga coletiva.

Para o desenvolvimento das atividades, a empresa conta com mão de obra de 4 funcionários e na época de safra são contratadas cerca de 18 pessoas que ficam alojadas nas residências disponíveis. Essa parte da mão de obra, assim como as máquinas utilizadas são terceirizadas pelo empreendedor.

Parte da produção é armazenada em silos-bolsa para aguardar melhor momento para comercialização e parte já é comercializada logo após a colheita. O transporte é feito por caminhões graneleiros terceirizados.

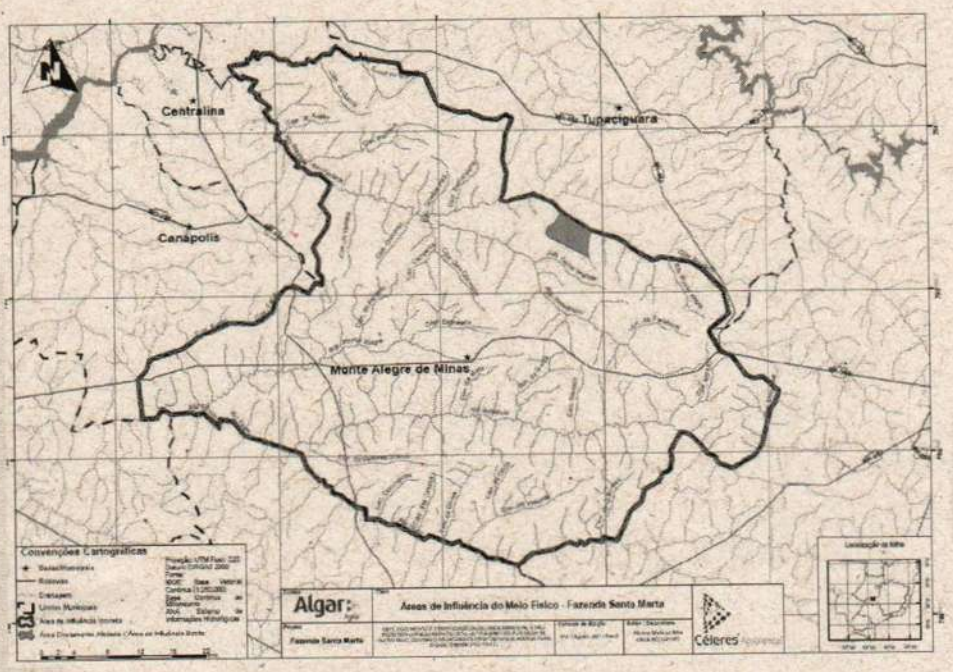
4. Caracterização ambiental

A Fazenda Santa Marta está localizada no município de Monte Alegre de Minas, sendo que a área de influência corresponde ao polígono em roxo, na figura que segue, e a área diretamente afetada corresponde à área verde.

Meio Físico:

Sob os aspectos do meio, a área diretamente afetada e a área de influência direta se sobrepõem uma vez que os impactos são apenas locais e correspondem àqueles mais intensos causados pela operação de equipamentos, tratores, máquinas agrícolas, descarga de caminhões, fluxo

de pessoas e uso de recursos naturais locais. Vale ressaltar que as áreas ocupadas pelas propriedades já se encontram antropizadas e não haverá alterações de vegetação nativa, relevo e características bióticas. A área de influência indireta é aquela que abrange o município de Monte Alegre de Minas, uma vez que os aspectos físicos podem ser indiretamente afetados fora dos limites da propriedade.



Área de Influência - Meio Físico Fonte: EIA empreendedor

DOC: 9267/2010/1/2010
DOC:1181082/2017
PAG:1153

A região onde a propriedade está localizada apresenta clima tropical com temperaturas médias de 23,5° e de acordo com a classificação de Koppen, é do tipo Aw, um subtipo da classificação A cujas médias anuais de chuva variam entre 1.000 e 2.000 mm com concentração de chuvas no verão, entre novembro e março, apresentando déficit hídrico entre abril e outubro.

As cotas altimétricas da bacia do Rio Piedade, onde a Fazenda Santa Marta está localizada varia de 450 a 900 m. O relevo da região é caracterizado como sendo de topo plano e horizontes amplos, com declividade em direção aos corpos d´água e áreas úmidas, favorável ao desenvolvimento da agricultura, permitindo mecanização e irrigação.

No que diz respeito à geologia, a região na qual a Fazenda Santa Marta está inserida possui um espesso pacote de rochas sedimentares intercaladas por rochas magmáticas. As unidades geológicas são representadas pelas Formações Serra Geral e Marília (Grupo Bauru), cujas espessuras de formações variam de 700 a 800 m e 30 a 50 m, respectivamente.

Os tipos de solo predominante na área diretamente afetada são Latossolo Vermelho-Amarelo, Latossolo Vermelho Distroférrico, Argissolo Vermelho Eutrófico e manchas isoladas de Cambissolos, caracterizados por serem profundos, bastante intemperizados e bem drenados e permeáveis, com exceção dos cambissolos. No que diz respeito à suscetibilidade à erosão, os Latossolos Vermelhos e os Argissolos, predominantes no imóvel, conferem muito baixa e média fragilidade. Além disso, o

relevo predominantemente plano, e a suave declividade próximo aos cursos d´água são importantes fatores que conferem menor intensidade da ação de agente erosivos. Embora as condições sejam favoráveis á conservação do solo, o empreendedor adota manejo de solo compatível com as características solo-clima-cultura, como plantio direto, rotação de culturas, curvas de nível, bolsões de retenção de água de chuva, contribuindo para menor probabilidade de ocorrência de processos erosivos.

A área diretamente afetada e de influencia direta onde se localiza a Fazenda Santa Marta se localiza na Bacia Hidrográfica do Baixo Paranaíba (PN3), sub-bacia do Rio Piedade e é drenada pelo Ribeirão Pouso Alegre (Bacia do Rio Piedade) e por seus afluentes: Córrego do Lobo e Córrego do Retiro. O quadro hidrográfico do Rio Piedade, apesar de se constituir em uma área de conflito pelo uso de água, se caracteriza por recursos hídricos relativamente abundantes, o que permite cultivo sob sistema de irrigação.

Quanto aos recursos hídricos subterrâneos, o imóvel está localizado na área de abrangência do Aquífero Guarani, responsável por cerca de 80% do total de água acumulada na Bacia Sedimentar do Paraná, na qual a Bacia Hidrográfica do Baixo Paranaíba (PN3) está inserida.

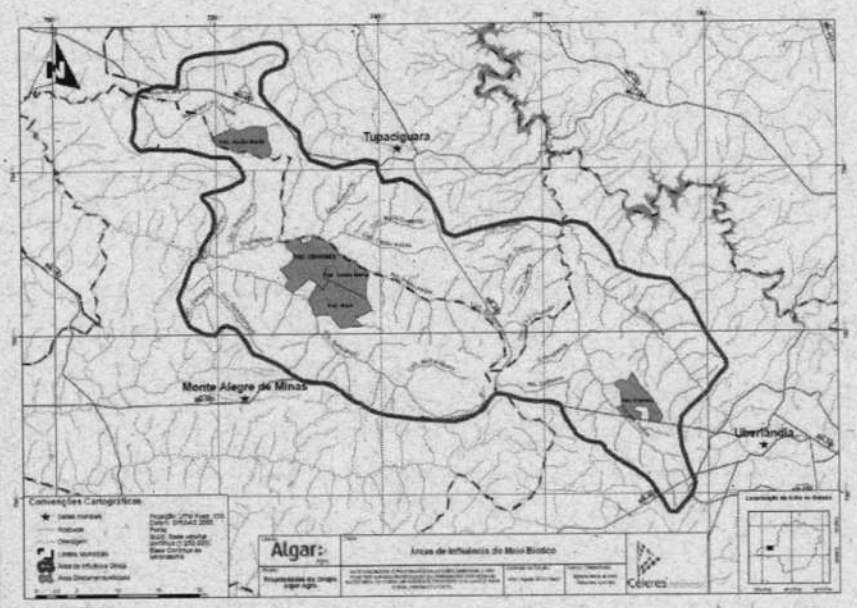
No que diz respeito ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Natural, o empreendedor possui processo junto ao IPHAN n° 01514.006552/2012-46 e conforme oficio 1996/2012 do referido órgão, foi determinada a necessidade de realização de diagnóstico dos bens culturais de natureza material, imaterial e arqueológica. Em 2017 o IPHAN, por meio do ofício n° 0758/2017, manifesta-se conclusivamente concedendo anuência ao empreendimento em questão.

Meio Biótico:

Quanto ao meio biótico, considerou-se como área diretamente afetada a mesma do meio físico, ou seja, a área da propriedade.

Quanto à área de influência direta, a mesma abrange propriedades que pertencem ao complexo agrícola do próprio empreendedor que são a Fazenda Gaia, Fazenda Cachoeira, Fazenda Santa Maria e Fazenda Canadá, que pertencem às bacias hidrográficas mais importantes nas quais estão inseridas. A Fazenda Santa Marta se encontra inserida na Bacia do Rio Piedade.

DOC: 9267/2010/1/2010
DOC:1191082/2017
PÁG.1154



Área de Influência - Meio Biótico Fonte: EIA empreendedor

O Complexo Gaia formado pelas Fazendas Cachoeira, Gaia e Santa Marta e o Complexo Canadá formado pelas Fazendas Santa Maria e Canadá, estão localizados nos Municípios de Monte Alegre de Minas, Uberlândia e Tupaciguara, no Estado de Minas Gerais. O Cerrado, bioma característicos dos Complexos Gaia e Canadá, é considerado o segundo maior bioma do Brasil, com, originalmente, mais de 2,0 milhões de km^2, abrangendo a região central do país e alguns estados da região Norte e Nordeste. Por este motivo, os pontos para amostragem de fauna foram realizados nos cinco empreendimentos. Sendo apresentado relatório único para os dois complexos, que contemplam as cinco fazendas.

O levantamento faunístico busca identificar as espécies existentes, suas populações e distribuição, como indicador da qualidade do ambiente local. Sendo assim, o estudo apresentado trouxe uma análise dos dados obtidos no inventário de fauna: "estação seca", realizado em 2012, para subsidiar o EIA/RIMA da propriedade; e "estação chuvosa" em março de 2014.

A amostragem da avifauna dos Complexos Gaia e Canadá foi realizada na estação seca entre os dias 28 de junho e 02 de julho de 2012 e na estação chuvosa realizada entre os dias 24 e 29 de março de 2014. O levantamento da avifauna foi realizado, utilizando-se a metodologia de transectos lineares percorridos a pé pela equipe técnica de modo a registrar todas as espécies que estivessem no máximo 100 metros de distância da posição do observador. As áreas foram amostradas através de busca ativa pelos indivíduos. Foram feitos registros visuais, sonoros e de vestígios (p. ex. ninhos, penas e pegadas).

Foram registradas um total de 178 espécies de aves na área de influência do Complexo Gaia, e Complexo Canadá. Sendo, 141 na estação seca e 162 na estação chuvosa. As espécies registradas estão distribuídas em 23 ordens e 48 famílias. Destas, quatro espécies estão classificadas sob algum grau de ameaça de extinção, são elas: ema, que está classificada na categoria quase ameaçada a

LOC 9287/2010/1/2014
DOC:1191082/2017
PÁG:1155

nível global; cigarra-do-campo, categorizada como quase ameaçada de extinção a nível global; mutum-de-penacho, que está em perigo de extinção no estado de Minas Gerais; e a arara-canindé vulnerável no estado de Minas Gerais.

O levantamento de mamíferos foi realizado em duas campanhas na "estação seca", realizado em 2012, para subsidiar o EIA/RIMA da propriedade; e na "estação chuvosa", em março de 2014, para complementação do EIA.

Para a realização dos inventários, foram utilizados quatro métodos de amostragem: observações diretas (busca ativa para visualização ou mesmo de vocalização, no período diurno e noturno), também em estradas, trilhas e interiores de mata, de carro ou a pé; observações indiretas (registros de rastros, tocas, fezes e outros). Foram percorridos estradas, trilhas e interiores de mata, de carro ou a pé; armadilhamento fotográfico (em locais onde foi identificado o potencial para registros, tais como pegadas e fezes, trilhas de origem antrópica ou não, e associados a cursos d'água) utilizando-se de iscas para herbívoros (mamão, milho, abacaxi, manga e banana) e carnívoros (bacon, ração para cães e gatos e Emulsão de Scott); método de entrevistas (realizado com funcionários que percorrem área considerável da fazenda)

O levantamento da mastofauna realizado na área de amostragem registrou 29 espécies de 9 ordens, 17 famílias. Dentre as espécies registradas, cinco (5) constam na lista de espécies da IUNC, o Lobo-guará e o Queixada, como "quase ameaçado"; o Tamanduá-bandeira, configurando como "vulnerável"; a Lontra e a Cutia, como "deficiente de dados". Listados na classificação do MMA e na lista do estado de Minas Gerais pela Deliberação Normativa do Copam, aparecem a Jaguatirica, a Onça-parda, o Lobo-guará e o Tamanduá-bandeira, como "vulneráveis". A Lontra aparece na lista do MMA, enquanto a Anta aparece na Deliberação Normativa do Copam para o estado de Minas Gerais, ambas como "vulnerável".

DOC: 11910822017
PÁG 1156

Devido ao grau de ameaça e a importância ecológica dos mamíferos, informações sobre a ocorrência das espécies em paisagens fragmentadas, assim como sua abundância são importantes para avaliar o grau de perturbação dos remanescentes de florestas naturais e o efeito da fragmentação e da estrutura da paisagem sobre a diversidade de mamíferos e sobre a probabilidade de permanência das espécies nos fragmentos.

Entre os meses de junho e julho de 2012, foi realizado o inventário de Herpetofauna (Campanha de Estação Seca) nos Complexos Gaia e Canadá. Posteriormente, foi realizado o inventário da campanha de Estação Chuvosa entre os dias 21 e 29 de março de 2014.

Para registro da Herpetofauna foram utilizados os seguintes métodos de amostragem: Busca por Encontro Visual; registro acústico, registro oportunístico e entrevistas com moradores locais. A Busca por Encontro visual foi feita principalmente em período diurno através da procura por animais em abrigo ou que se deslocavam durante o transecto. As espécies registradas através das entrevistas com moradores locais não foram incluídas nas tabelas que apresentam as listas de espécies de répteis e anfíbios por motivo de incerteza da correspondência com os nomes científicos.

Durante os dois períodos de estudo da Herpetofauna dos complexos de fazendas Gaia e do complexo Canadá foram registradas treze espécies de anuros e quatro espécies de répteis. Algumas espécies de répteis não foram registradas, mas suas ocorrências foram relatadas por trabalhadores e moradores locais. Destas nenhuma se encontra em listas de espécies ameaçadas de extinção. Das espécies registradas, apenas *Hypsiboas lundii* e *Dendropsophus jimi* são endêmicas do Cerrado sendo consideradas de ocorrência comum, todas as outras espécies registradas possuem ampla distribuição em vários biomas.

Para amostragem da ictiofauna dos complexos foram escolhidos quatro pontos: Ribeirão Sucuri, Rio Piedade, Ribeirão Bebedouro e Rio Das Pedras.

As coletas dos peixes foram realizadas em duas campanhas correspondendo aos períodos seco e chuvoso em 2012 e 2014, durante o período diurno e noturno, com a combinação de diversos métodos de captura quantitativa (redes de emalhar) e qualitativa (tarrafa, peneira, puçá e rede de arrasto), buscando amostrar a totalidade da Ictiofauna presente em cada ponto amostral.

Os peixes capturados foram identificados, fotografados e posteriormente tiveram tomados os dados biométricos: comprimento padrão (milímetros) e biomassa (em gramas). Em seguida, os indivíduos em condições de sobrevivência foram devolvidos à água sendo que os espécimes cuja identificação taxonômica não foi possível em campo passaram pelo processo de formalização que consiste mantê-los em formol 10% e posteriormente em álcool 70% para devida fixação.

Os estudos realizados durante os dois períodos a área de influência dos Complexos Gaia e no Canadá, totalizaram na captura de 149 indivíduos pertencentes a 14 espécies de peixes.

LOC: 9287/2010/1/2010
DOC:1191082/2017
PÁG:1157

Meio Socioeconômico:

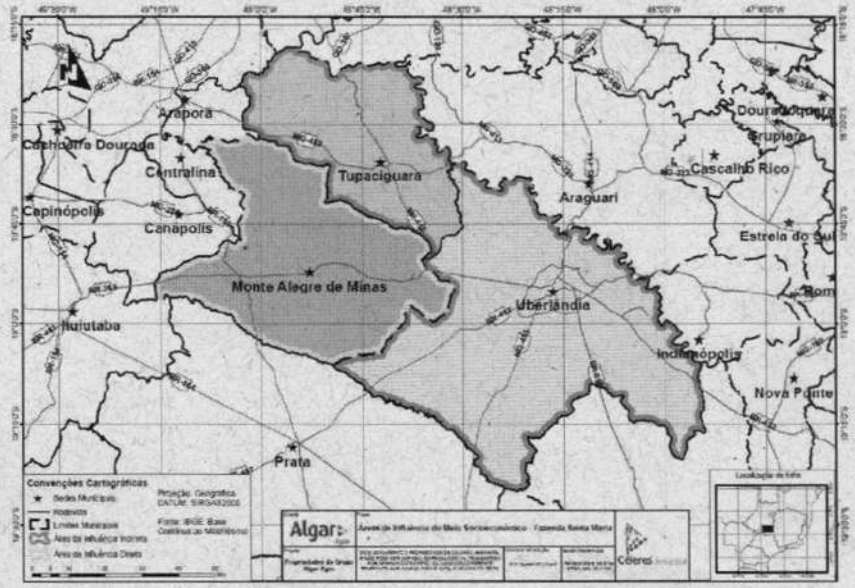
Considerando as relações entre as atividades desenvolvidas e os fatores sociais e econômicos, o município de Monte Alegre de Minas foi considerado como área de influência direta para o meio socioeconômico e a área de influência indireta compreende os municípios de Tupaciguara e Uberlândia.

O empreendimento exerce influência nos municípios abrangidos através da prestação de serviços, relações comerciais e funções político-administrativas, uma vez que o mesmo absorve parte da mão-de-obra, resultando então em um efeito positivo, aquecendo a economia, sendo responsável pela empregabilidade dos moradores, geração de renda e arrecadação de tributos.

As atividades econômicas do município de Monte Alegre de Minas estão diretamente associadas às atividades rurais e urbana, tendo em vista que as atividades rurais atuam diretamente sobre aquelas de caráter urbano, através da formação de agroindústrias de abrangência local que vivem em função do beneficiamento de produtos agrícolas. Além disso, a movimentação do setor comercial depende em grande parte do atendimento às demandas agropecuárias através do serviço e do comércio voltado para a satisfação de pequenos e médio produtores, o que demonstra a

importância da agricultura para o município. Fato esse ressaltado pela característica da formação do PIB que é predominantemente de rendas do setor primário (agropecuária) e terciário (serviços).

No que diz respeito à logística, a Fazenda Santa Marta encontra-se em localização privilegiada, com excelente malha rodoviária que facilita o escoamento da produção para os grandes centros consumidores.



Área de Influência - Meio Sócioeconômico Fonte: EIA empreendedor

DOC: 9287/2010/1/2010
DOC:1191082/2017
PÁG:1158

5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

As fontes de abastecimento de água na fazenda são de captações superficiais, sendo que duas delas são no Ribeirão Pouso Alegre e estão em área de conflito, cujo processo 2256/2010 - portaria 286/2014 regularizou o uso do recurso hídrico. As coordenadas dos pontos de captação são: P13(9.0) 18°43'40" latitude e 48°44'28" longitude; P14(10.0) e P15(10.1) 18°42'52" latitude e 48°45'46" longitude, sendo que somadas elas permitem irrigação de uma área de 382,6 ha através de pivôs (353 l/s).

Existem também seis barramentos de uso insignificante devidamente cadastrados conforme os números de certidões: 35799/2017, 35794/2017, 35802/2017, 35790/2017, 35807/2017, 35786/2017 emitidas via sistema de cadastro de uso insignificante de recursos hídricos, válidas até 08/11/2020.

Existe também uma captação subterrânea através de poço tubular conforme processo n° 25091/2017, dotado de hidrômetro e horímetro, cujo processo encontra-se deferido, aguardando a publicação da portaria junto ao presente parecer.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendedor apresentou como informação complementar (protocolo R 0269085/2017) um levantamento a respeito da intervenção em APP na Fazenda Santa Marta, constituída por conjunto de estruturas e dispositivos construídos para captação de água, tratando-se de casa de bombas, estrada de acesso, canal de derivação e barramentos.

A área total das intervenções é de **0,1** ha, e a mesma é caracterizada como Área Rural Consolidada conforme disposto na Lei Estadual n° 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu artigo 2º inciso I.

> *"Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I- área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;"*

DOC 0269/2016/1/2017
DOC 1191082/2017
PAG 1159

Conforme observado em vistoria não existem indícios de intervenções recentes na área do empreendimento. As intervenções existentes caracterizam-se por antrópicas consolidadas e vale ressaltar, que elas ocorreram anteriormente à data estabelecida pela Lei Florestal Estadual n° 20.922/2013.

De acordo com a documentação apresentada no processo de licenciamento ambiental, as intervenções (casa de bombas, estrada, canal de derivação e barramentos) são anteriores a outubro de 2007 conforme imagem Ortomosaico fornecido pelo IBGE (MI24502SO).

Considerando que tais intervenções são classificadas como antrópicas consolidadas, bem como diante da inexistência de alternativa técnica locacional, sugerimos a autorização das intervenções e permanência em área de preservação permanente, ocupando uma área de **0,10 ha**, sendo expressamente vedada sua expansão em APP sem procedimento administrativo prévio.

7. Reserva Legal

O empreendimento Fazenda Santa Marta possui área total de 271,05 hectares de cerrado nativo como reserva legal, dos quais 119,76 hectares estão averbados na matrícula 14.549 (AV-2-14.549), CAR MG-3169604-9D36.C.088.7B53.4CC4.BF5F.E4D5.767C.443C. A área de reserva legal complementar de 151,29 hectares encontra-se averbada na matrícula 19.268 - Fazenda Batalha dos Nunes, pertencente ao município de Paracatu e está declarada conforme CAR MG-3147006-E7B7.3C27.B95D.4E4A.85D7.3EDC.04B7.9A4A, bem como também está averbada na matrícula 19.268, conforme AV-6-19.268.

Foi apresentado também laudo técnico do Núcleo de Regularização Ambiental de Paracatu, elaborado pelo Gestor Ambiental Danilo Dias de Araujo (MASP 1.380.65-3), atestando que a propriedade está localizada no Bioma Cerrado, tendo como fitofisionomias o cerrado stricto sensu,

campo cerrado e cerrado denso, todos em perfeito estado de conservação e preservação e portanto, qualificando o imóvel como apto para ser propriedade receptora de área compensatória de reserva legal.

Durante a vistoria foi verificado que as áreas de reserva legal que se encontram nos limites da Fazenda Santa Marta estão em ótimo estado de conservação e preservação, bem como as áreas de recuo de plantio estão abandonadas para regeneração natural.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Resíduos sólidos: embalagens vazias de agrotóxicos, embalagens vazias de fertilizantes (bags); restos de alimentos; embalagens vazias diversas de origem domiciliar (plásticos, papel, papelão, vidros) e restos vegetais das culturas exploradas (folhas, ramos, colmos).

Medidas mitigadoras: As embalagens vazias de agrotóxicos são armazenadas em depósito adequado para esse fim até a sua devolução, as embalagens vazias de fertilizantes são reaproveitadas na própria fazenda para diversos fins, o lixo doméstico recolhido em bags e encaminhado para o aterro municipal de Monte Alegre de Minas sendo que os resíduos orgânicos são enterrados. Quanto aos restos culturais, eles permanecem no campo e constituem fonte de matéria orgânica benéfica ao solo.

- Efluentes líquidos: são gerados nas residências e alojamento. Vale ressaltar que não há geração de efluentes líquidos proveniente de lavagem de veículos e oficina, uma vez que essas atividades são realizadas na fazenda vizinha que também pertence ao empreendedor, conforme informado em vistoria.

Medidas mitigadoras: como medida de controle destes impactos, o empreendimento conta com fossas sépticas e sumidouros.

- Erosão do solo:

Medidas mitigadoras: como medida de controle, o empreendedor realiza terraceamento, semeadura em sistema de plantio direto, rotação de culturas, manutenção das estradas através de bolsões de acúmulo de água de chuva.

9. Compensações

Não se aplica.

DOC: 9287/2010/1/2010
DOC:1141416/2017
PÁG 1160

10. Programas e/ou Projetos

O empreendedor apresentou o Programa de Educação Ambiental (PEA) cujo público alvo são os associados e prestadores de serviços à empresa ABC Agricultura e Pecuária S/A - ABC A&P, a população residente nas proximidades do empreendimento, bem como os municípios sede,

propriedades vizinhas e grupos sociais como associação de moradores, assentamentos e agricultores, localizados na área diretamente afetada pelo empreendimento Fazenda Santa Marta.

O objetivo geral do PEA apresentado consiste em desenvolver, sensibilizar e conscientizar ambientalmente o público alvo através de ações educativas, processo participativo e de inclusão a fim de capacitar as pessoas para adoção de boas práticas ambientais.

As ações previstas no PEA incluem palestras sobre educação ambiental (atropelamento de fauna, conceitos de ecologia, práticas conservacionistas, incêndios, dentre outros); treinamentos e o desenvolvimento e disponibilização pela empresa de materiais pedagógicos como manuais, cartilhas, cartazes, painéis e vídeos informativos cujo conteúdo será relacionado ao ambiente de trabalho e práticas profissionais ambientalmente orientadas; temas relativos ao meio ambiente; ao empreendimento e ao processo de licenciamento ambiental, incluindo seus impactos e medidas de controle. Vale ressaltar que as ações planejadas serão implementadas de acordo com o público alvo.

No que diz respeito às metas e indicadores, o empreendedor pretende monitorar as palestras e seminários através de avaliações feitas pelos participantes, executar análises trimestrais, reuniões com participação de líderes multiplicadores e equipe de consultores do PEA para avaliar as ações realizadas no seu local alvo. O acompanhamento prevê avaliação das linhas de ação através do monitoramento das atividades realizadas e não realizadas, as dificuldades enfrentadas, os aspectos positivos ao longo do processo e o novo planejamento das ações conforme necessidades apontadas.

Através do programa apresentado, o empreendedor espera prover o público alvo de conhecimentos, valores, atitudes, compromissos e capacidades necessárias para proteger e melhorar o meio ambiente, através de ações detalhadas no cronograma cuja duração é até dezembro de 2017. Ao final do cronograma, será elaborado um relatório que contemplará um balanço geral das ações que foram desenvolvidas no PEA e os resultados alcançados, sendo que através desse relatório será feita a avaliação do programa.

Apesar das excelentes ações contempladas no PEA, serão necessárias algumas adequações ao programa para os próximos anos que serão condicionadas nesse parecer, a fim de que ele atenda às exigências da Deliberação Normativa N° 214 de 26 de abril de 2017.

FOC 9287/2010/1/2010
DOC:1141416/2017
PAG:1161

11. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas/MG.

Por estar em atividade sem a devida licença ambiental, o empreendimento foi autuado conforme Auto de Infração n.95105/2017 acostado aos autos, embora se encontre pendente de análise.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos, não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF, conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

DOC: 3287/2010/1/2010
DOC: 1141416/2017
PAG: 1162

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda Santa Marta para a atividade de "Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas), classe 05, porte Grande; "Culturas anuais, excluindo olericultura", Código G-01-03-1, classe 03, porte Médio no município de Monte Alegre de Minas/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela **Câmara de Atividades Agrossilvipastoris**.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P-FAZENDA SANTA MARTA

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) de ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P-FAZENDA SANTA MARTA

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento de ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P-FAZENDA SANTA MARTA

LOC 3287/2010/1/2010
DOC:1141416/2017
PÁG 1163

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P-FAZENDA SANTA MARTA

Empreendedor: ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P
Empreendimento: ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P FAZENDA SANTA MARTA
CNPJ: 19.929.074/0004-88
Municípios: Uberlândia
Atividade(s): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas), Culturas anuais, excluindo olericultura
Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1
Processo: 09287/2010/001/2010
Validade: 10 anos

LOC 9287/2010/1/2010
DOC:1141416/2017
PÁG:1164

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar adequações no Programa de Educação Ambiental (PEA) em conformidade com a as diretrizes e os procedimentos para elaboração e execução estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM N° 214 de 26 de abril de 2017 ou a justificativa da não apresentação conforme Artigo 1º, § 3° da referida DN.	90 dias
03	Executar monitoramento da fauna (avifauna, mastofauna, herpetofauna e ictiofauna) semestralmente, respeitando a sazonalidade. ***Obs: Apresentar anualmente á SUPRAM TMAP os relatórios conclusivos das campanhas realizadas.***	Nos 02 (dois) primeiros anos da vigência da Licença Ambiental.
04	Relatar à SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da LOC

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.:[1] Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs.:[2] - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:[3] Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formado pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:[4] Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017.

Obs.:[5]-Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de

concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.

DOC 3287/2010/1/2010
DOC 1141416/2017
PAG 1165

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) de ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P-FAZENDA SANTA MARTA

Empreendedor: ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P
Empreendimento: ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P-FAZENDA SANTA MARTA
CNPJ: 19.929.074/0004-88
Municípios: Uberlândia
Atividade(s): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas), Culturas anuais, excluindo olericultura
Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1
Processo: 09287/2010/001/2010
Validade: 10 anos

LOC 9287/2010/1/2010
DOC:1141416/2017
PÁG:1166

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas	DBO 5,20, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, o empreendedor deverá comunicar previamente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

DOC: 9287/2010/1/2010
DOC:1141416/2017
PÁG:1167

ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P-FAZENDA SANTA MARTA

Empreendedor: ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P
Empreendimento: ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P-FAZENDA SANTA MARTA
CNPJ: 19.929.074/0004-88
Municípios: Uberlândia
Atividade(s): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas), Culturas anuais, excluindo olericultura,
Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1
Processo: 09287/2010/001/2010
Validade: 10 anos

DOC:1141416/2017
PÁG:1168



Figura 01. Residências

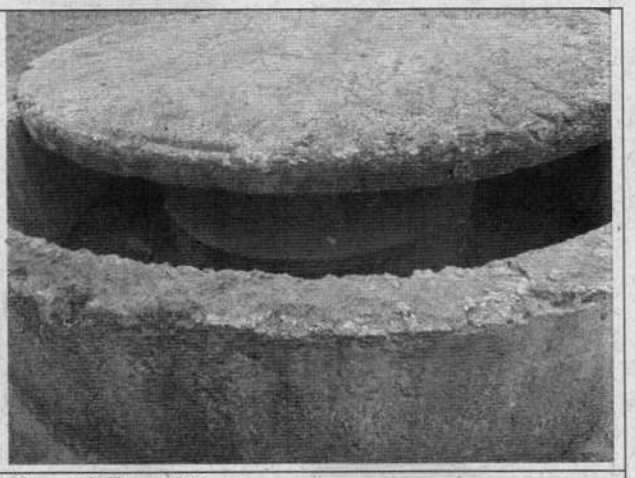


Figura 02. Fossa séptica



Figura 03. Depósito de fertilizantes e sementes

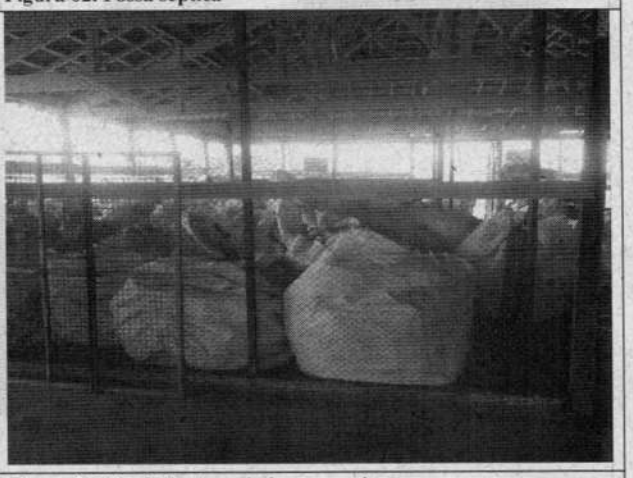


Figura 04. Depósito de embalagens vazias



Figura 05. Disposição de resíduos sólidos comuns

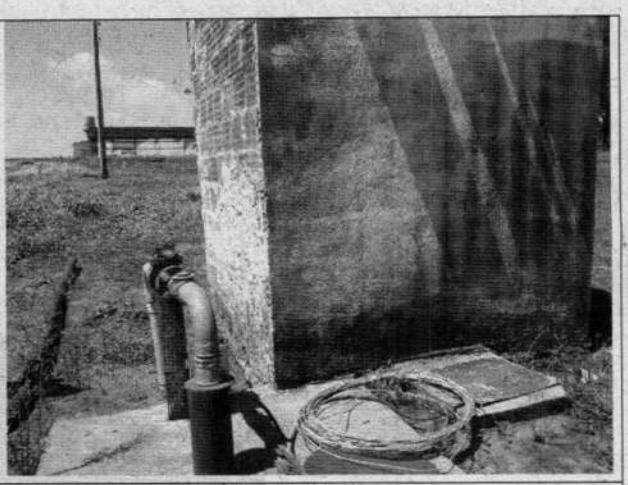


Figura 06. Poço com hidrômetro e horímetro



Figura 07. Ponto de captação - Rio Piedade

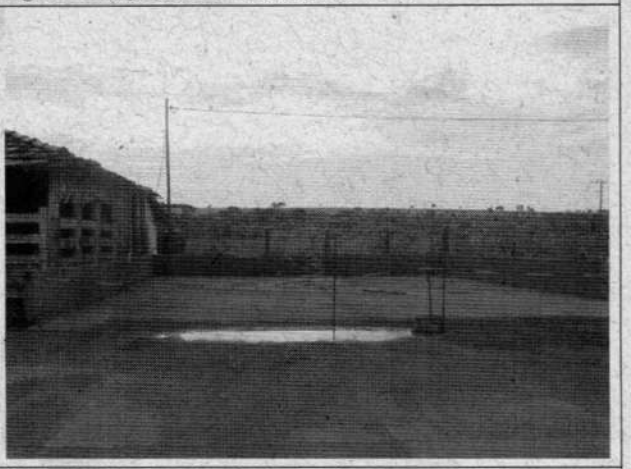


Figura 08. Lavador de veículos desativado



Figura 09. Vista de parte da Reserva Legal



Figura 10. Vista da APP com detalhe para áreas de recuo de plantio

DOC 9287/2010/1/2010
DOC 1042139/2017
PÁG 1169